



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinha/MA

CEP: 65.550-000

Email: cplchapadinha2021@gmail.com

Site: <https://www.chapadinha.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO3

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Processo Administrativo Nº 1543/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35. OBJETO: **Contratação especializada no fornecimento de Material Esportivo de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 310.525,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2024. Chapadinhã, 09 de julho de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 2100/2024

Aos 12 de Julho de 2024, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, publicada no 15/07/2024, processo administrativo n.º 2100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para Eventual Aquisição de serviços/material gráficos, para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinhã e demais secretarias**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Raimundo Nonato Martins Brito | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.189.000/0001-66 - Endereço: Rua Sebastião Archer - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinhã; E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com

Representante legal: Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948.

LOTE I- ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	700	38,00	26.600,00
2	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	3000	4,00	12.000,00
3	CARTAZES F4 COLORIDO	UND	8.000	1,00	8.000,00
5	CONVITES CERIMONIAL	UND	1000	2,00	2.000,00
6	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	600	20,00	12.000,00
7	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	200	20,00	4.000,00
9	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	BLOCO	400	20,00	8.000,00
10	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNDADE	550	1,10	605,00
11	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UNDADE	2500	1,10	2.750,00
12	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO COLORIDO	UNDADE	3000	1,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

13	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ,2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	350	2,10	735,00
14	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	200	20,00	4.000,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	200	8,00	1.600,00
16	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	2000	5,00	10.000,00
17	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	200	6,00	1.200,00
18	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	300	2,20	660,00
	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	600	2,00	1.200,00
19	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA , COM 50 FOLHAS	BLOCO	250	20,00	5.000,00
20	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA	METRO	120	45,00	5.400,00
21	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNDADE	1000	1,00	1.000,00
23	FOLDER COLORIDO F8	UND	5.500	1,00	5.500,00
24	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNDADE	100	75,00	7.500,00
25	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	100	20,00	2.000,00
26	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNDADE	550	8,00	4.400,00
27	CARIMBO AUTOMÁTICO 302	UNDADE	106	22,00	2.332,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	106	30,00	3.180,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	103	36,00	3.708,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	103	34,00	3.502,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	103	44,00	4.532,00
32	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	50	35,00	1.750,00
33	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	62	15,00	930,00
34	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	62	12,00	744,00
35	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	62	16,00	992,00
36	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	50	19,00	950,00
37	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	17,80	356,00
38	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	10	19,40	194,00
39	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNDADE	4000	1,00	4.000,00
40	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNDADE	6000	1,00	6.000,00
41	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNDADE	6000	1,00	6.000,00
42	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	30	350,00	10.500,00
43	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	30	350,00	10.500,00
44	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	0,89	10.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 200.000,00

LOTE II - EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
43	ADESIVO	METRO	425	65,00	27.625,00
44	BANNERS EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO, MED.1,20X0,90M, MODELOS DIFERENTES.	UND	600	65,00	39.000,00
45	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	2500	8,00	20.000,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	200	39,89	7.978,00
47	CARTAZ, F2; PAPEL COUCHÊ, 150 G, COLORIDO PARA 15 EVENTOS.	UND	10.000	1,50	15.000,00
48	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,80	18.000,00
49	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,80	18.000,00
50	CAPA DE PROCESSO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,90	19.000,00
51	IMPRESSOS DIVERSOS	UND	30.000	0,60	18.000,00
52	DOSSIE DO ALUNO (VEER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	1,90	19.000,00
53	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	10.000	0,60	6.000,00
54	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	20.000	0,55	11.000,00
55	ENVELOPE OFICIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED;3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	20.000	0,60	12.000,00
56	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	400	70,00	28.000,00
57	OUTDOOR PAPAEL TAM 6X3 METROS / COM INSTALAÇÃO	UND	100	100,00	10.000,00
58	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	100	300,00	30.000,00
59	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,17	14.040,00
60	FOLDERS 2,97X2,10MM, PAPEL COUCHÊ, 150G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	10.000	1,83	18.300,00
61	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	125,00	16.250,00
62	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	130	128,00	16.640,00
63	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	10.000	1,20	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

64	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,80	8.000,00
65	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	10.000	0,80	8.000,00
66	FORMULÁRIO DE FICHA DE MATRÍCULA 75G	BLOCO	150	40,78	6.117,00
67	FORMULAÇÃO DE DECLARAÇÃO 75G	UND	5.000	0,41	2.050,00
TOTAL DO LOTE					400.000,00

LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	Valor Unit. R\$	Valor total R\$.
185	ENCAMINHAMENTO – ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	24,00	3.600,00
186	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (2VIAS)F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	24,00	3.600,00
187	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO – ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	24,00	3.600,00
188	CARIMBO AUTOMATICO 302	UNDADE	20	28,17	563,40
189	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	20	39,17	783,40
190	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	40	42,17	1.686,80
191	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	40	52,17	2.086,80
192	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	20	59,17	1.183,40
193	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	20	45,00	900,00
194	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	20	17,17	343,40
195	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	20	16,17	323,40
196	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	20	16,17	323,40
197	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	20	20,00	400,00
198	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20	19,00	380,00
199	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	20	20,90	418,00
200	DADOS SOBRE O USUÁRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE – ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	23,00	3.450,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

201	<u>DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA DO IDOSO IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.</u>	BLOCO	150	23,00	3.450,00
202	CAPA DE PROCESSO AP 180-G POLICROMIA IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	3000	0,90	2.700,00
203	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	23,00	3.450,00
204	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F-V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	24,00	3.600,00
205	CADASTRO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO,IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	100	23,00	2.300,00
206	REQUERIMENTO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL 3 VIAS IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	23,00	3.450,00
207	CONVITE INSTITUCIONAL EM POLICROMIA C/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.200	1,10	1.320,00
208	CONVITE 4 CORES S/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	150	3,16	474,00
209	CRACHÁS EM POLICROMIA MED 14X10CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	400	3,16	1.264,00
210	CERTIFICADO TAM. 14X 10 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	1.500	0,90	1.350,00
211	FOLDERS TAM. 31X22CM 4X4 CRES COUCHÊ 170G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	0,50	2.000,00
212	CARTAZ TAM. 31X46CM 4X4 CORES COUCHÊ 120G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	4.000	0,50	2.000,00
213	<u>PLACA ACRÍLICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	METRO	80	120,00	9.600,00
214	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	100	100,00	10.000,00
215	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	12.000	1,20	14.400,00
TOTAL DO LOTE					85.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



ATOS MUNICIPAIS

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ATOS MUNICIPAIS

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGIS- TRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 12 de Julho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

Raimundo Nonato Martins Brito

Representante legal do fornecedor registrado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3395 – PÁGINAS: 11

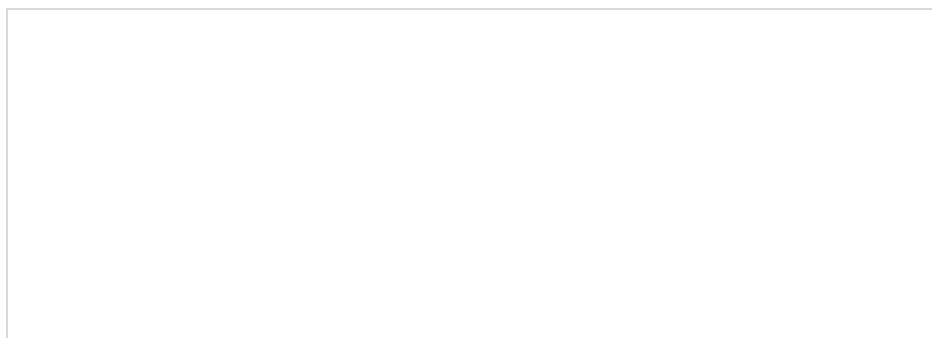
ATOS MUNICIPAIS



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal



ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000
Email: cplchapadinho2021@gmail.com
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Carimbo de Tempo